

002
65



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== L E I N. 821/70 ==

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

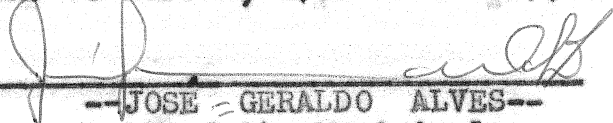
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 931,95 - (novecentos e trinta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), destinado a atender às despesas com a quota subscrita pela Prefeitura no convênio celebrado com a Fundação do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL..

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

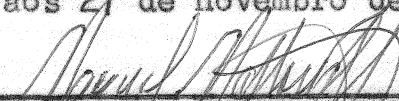
- 8 SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 1/Próprios Públicos
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.02 Material de Consumo
- 07/Materiais para conservação de bens imóveis..... Cr\$ 931,95.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P.M. de Lorena, 27. novembro, 1970


--JOSE GERALDO ALVES--
===Prefeito Municipal===

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicado no Paço Municipal, aos 27 de novembro de 1.970.-.


-MANUEL MATTOS FILHO-
-Chefe da Div. do Expediente Substo.